



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 447

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.127/2020

SÚMULA: Dispõe sobre denominação da praça esportiva e pública no Conjunto Habitacional Silvio Frutuoso de Mello Coelho, localizado no município de Ribeirão do Pinhal – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**PRAÇA CAIPIRA BARNABÉ - JOÃO FERREIRA DE MELO**” a praça esportiva localizada na área de terra pública localizada no Lote 01 da Quadra 31, no Conjunto Silvio Frutuoso de Mello Coelho, no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, com área de terra pública de 842,23m², sob a matrícula nº 10.887, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Ribeirão do Pinhal – PR.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento para identificação da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.128/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, WAGNERLUIZ OLIVEIRA MARTINS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei no 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação que abaixo segue, no "Órgão 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social", "Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social" e "002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso", no projeto/atividade e natureza da despesa que abaixo segue; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei no 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2066 - Equipamentos para o Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código reduzido - 02272 - 00966 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2049 - Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código reduzido - 02330 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.129/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, WAGNERLUIZ OLIVEIRA MARTINS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação que abaixo segue, no "Órgão 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social", "Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social" e "002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso", no projeto/atividade e natureza da despesa que abaixo segue; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2055 - Manutenção do Programa - FEAS-INCENTIVO - C/C 23850-3.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código reduzido - 01814 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.
Projeto/Atividade - 08.243.0013.2055 - Manutenção do Programa - FEAS-INCENTIVO - C/C 23850-3.
Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.
Código reduzido - 01703 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.
Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



LEI Nº 2.130/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação que abaixo segue, no "Órgão 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social", "Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social" e "002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso", no projeto/atividade e natureza da despesa que abaixo segue; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2065 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância C/C 24053-2.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código reduzido - 02345 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2049 - Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código reduzido - 02330 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 013/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Considerando a desistência formal da candidata Cristiane Lino de Oliveira da vaga de Técnico em Enfermagem do referido concurso público 001/2016;

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz Oliveira Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.206.749-27, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar candidato aprovado no Concurso Público 001/2016, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

Técnico em Enfermagem:

Classif.	Candidato	Inscrição
9º	Rosilene Dias Ferreira	45701151

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 16 de Setembro de 2020

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Assinatura Digital